



BOLETIM OFICIAL

S U P L E M E N T O

ÍNDICE	
PARTE C	CONSELHO DE MINISTROS Resolução n. ° 38/2023: Dando por finda a comissão de serviço de Anilda Pereira da Veiga, no cargo de Diretora-Geral dos Registos, Notariado e Identificação.....2 Resolução n. ° 39/2023: Nomeando Adilsa Maria Pinto Freire de Pina para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Diretora-Geral dos Registos, Notariado e Identificação.....2

PARTE C

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 38/2023

De 29 de junho de 2023

Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 31º do Decreto-lei n.º 59/2014, de 4 de novembro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Fim de comissão

É dada por finda a comissão de serviço de Anilda Pereira da Veiga, no cargo de Diretora-Geral dos Registos, Notariado e Identificação.

Artigo 2º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir de 30 de junho de 2023.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 13 de junho de 2023. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

Resolução n.º 39/2023

De 29 de junho de 2023

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 7º e n.º 2 do artigo 12º, todos do Decreto-lei n.º 10/2017, de 14 de março, alterado pelo Decreto-lei n.º 46/2017, de 11 de outubro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 195º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, e com o n.º 1 do artigo 23º do Decreto-lei n.º 59/2014, de 4 de novembro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Nomeação

É nomeada Adilsa Maria Pinto Freire de Pina para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Diretora-Geral dos Registos, Notariado e Identificação.

Artigo 2º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do dia 1 de julho de 2023.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 13 de junho de 2023. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.



II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electrónico: www.incv.cv

INCV
IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.